



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 53380

Global
Data de Emissão: 24/04/2024
Processo: 6039.2024/0001080-0

Identificação da Unidade

Órgão: 53.00 - Subprefeitura Ipiranga SUB-IP
Unidade: 53.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Lino Coutinho - até 799/800 - 444 - - Ipiranga - São Paulo - SP - 04207000 CNPJ: 05.636.771/0001-93
Telefone: (28) 0836-01

Identificação do Credor

Credor: GAVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA
Endereço: SIXTO GABRIEL SCHIAVENIN - 2939 - - UNIAO - Flores da Cunha - RS - 95270000 CNPJ / CPF: 40.358.740/0001-19
Telefone: (54) 996040281
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 725 -0 Conta Corrente - 000.029.945-6

Identificação da Dotação

Programática: 53.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais
Item: 99 - Outros Serviços Gráficos
Histórico: Confecção de Adesivos em papel Couche no Tamanho A3 (297 X420mm) conforme modelo anexo.
Fundamentação Legal: 99 - Lei 7940/1989 - Institui Taxa de Fiscalização C Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável
Valor: R\$ 1.280,00 Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 182.690,00
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 1.956,67
Valor do Empenho: R\$ 1.280,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 181.410,00
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 676,67

Operação Anterior

Reserva : 29554/2024
Contratação : 11658/2024

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato
Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	1.280,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D726850

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Subprefeitura Ipiranga ANEXO DA NOTA DE EMPENHO		FOLHA 1 de 2
DOTAÇÃO 53.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6039.2024/0001080-0
Nº DO EMPENHO 53380/2024		
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE 28083601

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000,00	1	Confecção de Adesivos em papel Couche no Tamanho A3 (297X420mm) conforme modelo anexo.	1,2800000	1.280,00
DATA DE EMISSÃO 24/04/2024			R\$	1.280,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura Ipiranga

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
53.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		6039.2024/0001080-0	53380/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME	TELEFONE	
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura	28083601	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO
Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço
Local de entrega: Rua Lino Coutinho nº 444 –Sala 74 - Ipiranga - São Paulo/SP – CEP 04207-000 Prazo de entrega: 10 dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Condições de Pagamento: 30 dias “São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Capítulo VI, Sesão XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022. 1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. 2. Ocorrendo recusa da contratada em retirar/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Contratante, ou não assinar o contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 2.1. Incidirá nas mesmas multas previstas neste item a empresa que estiver impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 3. À Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. 4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. 4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. 4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada 5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis 6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

MATHEUS

GAVAZZONI:03373761077

Assinado de forma digital por

MATHEUS

GAVAZZONI:03373761077

Dados: 2024.04.29 09:43:33 -03'00'